



DESPACHO N.º 43/2024– P6

Matrículas/Inscrições Não Regularizadas

Anualmente, após o período de matrículas e/ou de renovação das inscrições, têm-se verificado situações que não são devidamente regularizadas pelos estudantes no sistema de gestão académica. Assim, determino, sem prejuízo da aplicação dos Regulamentos Académicos em vigor e dos Editais de abertura de concurso, que o Serviço de Gestão Académica (SGA), terminados os prazos de matrícula/ inscrição, regularize os processos, do seguinte modo:

1. Caso o estudante inicie a matrícula/inscrição, mas não crie a taxa de inscrição nem a 1.ª prestação de propinas, determina-se que a matrícula/ inscrição seja anulada pelo SGA, sem a obrigação de pagamento dos emolumentos e propina;
2. Caso o estudante inicie a matrícula/inscrição, crie taxa de inscrição e a 1.ª prestação de propinas, mas não as pague no prazo, determina-se que a matrícula/ inscrição seja anulada pelo SGA, sem a obrigação de pagamento dos emolumentos e propina;
3. Caso o estudante inicie a matrícula, crie taxa de inscrição e a 1.ª prestação de propinas, efetue o pagamento da taxa, mas não efetue o pagamento da 1.ª prestação de propinas e não se inscreva nas unidades curriculares, determina-se que o SGA contacte o estudante para regularizar a situação, aplicando-se os emolumentos em vigor, no que respeita a atos de matrícula e inscrição fora de prazo, previstos na tabela de emolumentos. Caso o estudante não regularize a sua situação no prazo de 10 dias úteis após notificação pelo SGA, determina-se que este serviço inscreva o estudante a tempo parcial (na percentagem mais baixa que o regulamento em vigor o permitir) caso se trate de licenciatura; e a tempo integral, caso se trate de mestrado, pós-graduação, formação especializada, curso livre ou CTESP;
4. Caso o estudante inicie a matrícula, crie taxa de inscrição e a 1.ª prestação de propinas, efetue o pagamento da 1.ª prestação de propina, mas não efetue o pagamento da taxa de inscrição e não se inscreva nas unidades curriculares, determina-se que o SGA contacte o estudante para regularizar a situação, aplicando-se os emolumentos em vigor, no que respeita a atos de matrícula e inscrição fora de prazo, previstos na tabela de emolumentos. Caso o estudante não regularize a sua situação no prazo de 10 dias úteis após notificação pelo SGA, determina-se que este serviço inscreva o estudante a tempo parcial (na percentagem mais baixa que o regulamento



- em vigor o permitir) caso se trate de licenciatura; e a tempo integral, caso se trate de mestrado, pós-graduação, formação especializada, curso livre ou CTESP;
5. Caso o estudante inicie a matrícula, crie taxa de inscrição e a 1.ª prestação de propinas, efetue o seu pagamento, mas não se inscreva nas unidades curriculares, determina-se que o SGA contacte o estudante para regularizar a situação, aplicando-se os emolumentos em vigor, no que respeita a atos de matrícula e inscrição fora de prazo, previstos na tabela de emolumentos. Caso o estudante não regularize a sua situação no prazo de 10 dias úteis após notificação pelo SGA, determina-se que este serviço inscreva o estudante a tempo parcial (na percentagem mais baixa que o regulamento em vigor o permitir) caso se trate de licenciatura; e a tempo integral, caso se trate de mestrado, pós-graduação, formação especializada, cursos livre ou CTESP;
 6. Caso o estudante inicie a matrícula/inscrição, crie a taxa de inscrição e a 1.ª prestação, efetue o pagamento, se inscreva nas unidades curriculares, mas não lacre a matrícula/inscrição, determina-se que o SGA contacte o estudante para regularizar a situação, aplicando-se os emolumentos em vigor, no que respeita a atos de matrícula e inscrição fora de prazo, previstos na tabela de emolumentos. Caso o estudante não regularize a sua situação no prazo de 10 dias úteis após notificação pelo SGA, determina-se que este serviço proceda à lacragem da matrícula/inscrição.

Revoga-se o Despacho n.º 16/2023 – P6.

Coimbra, 22 de outubro de 2024.

O Presidente da ESEC

(Rui Antunes)

